



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.15.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipauimir/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição desses produtos se faz necessária para o fornecimento adequado da alimentação escolar aos alunos das Escolas da Rede Pública de Educação do Município de Ipauimir/CE, com o objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos mesmos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para redução dos índices de evasão escolar.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da Rede Pública de Educação do Município.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Mercadoria					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G: • Contém açúcar cacau solubilizado maltodextrina estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha • com marca registrada	Und	5000	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO PCT 1KG: • Acondicionado em pacote plástico íntegro resistente vedado hermeticamente A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote data de fabricação quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 seis meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA • Marca registrada	Kg	5500	R\$ 4,25	R\$ 23.375,00
3	ARROZ BRANCO PCT 1KG: • Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto; • Marca registrada	Kg	8500	R\$ 6,20	R\$ 52.700,00
4	ARROZ PARBOLIZADO PCT 1KG: • Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto; • Marca registrada	Kg	10000	R\$ 5,16	R\$ 51.600,00
5	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE MORANGO 1L: • Consistência cremosa ou líquida • Condicionada embalagem de saco plástico • Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado soro de queijo pasteurizado e desnatado açúcar polpa de fruta fermento lácteo e estabilizantes • A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote data de validade quantidade do produto número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 20 vinte dias a partir da data de entrega • Marca registrada	Litro	9000	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE SALADA DE FRUTA 1L: • Consistência cremosa ou líquida • Condicionada embalagem de saco plástico • Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado soro de queijo pasteurizado e desnatado açúcar polpa de fruta fermento lácteo e estabilizantes • A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote data de validade quantidade do produto número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 20 vinte dias a partir da data de entrega • Marca registrada	Litro	9000	R\$ 5,38	R\$ 48.420,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 350G: • Embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação apresentação integridade e consumo com validade mínima de 06 meses da entrega do produto • Marca registrada	Und	7000	R\$ 5,51	R\$ 38.570,00
8	BISCOITO TIPO CREAMCRAKER PCT 350G: • Composição básica: aromatizado artificialmente farinha de trigo gordura vegetal hidrogenado sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacotes invólucro com 3 tiras • Marca registrada	Und	7500	R\$ 5,06	R\$ 37.950,00
9	BISCOITO TIPO MAISENA PCT 350G: • Embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação apresentação integridade e consumo com validade mínima de 06 meses da entrega do produto • Marca registrada	Und	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
10	BOLO: • De sabores variados, redondo, peso 1 kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e areada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismo. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	Kg	4000	R\$ 21,82	R\$ 87.280,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.				
12	COLORÍFICO EM PÓ FINO PCT 100G: • Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos grãos são limpos dessecados e moidos de coloração vermelho intenso com aspecto cor cheiro e sabor próprios isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente vedado • Marca registrada	Und	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
13	EXTRATO DE TOMATE 340G: • Preparado com frutos maduros são sem pele sem sementes e estar isento de fermentação Cor vermelha odor e sabor próprio • Ingredientes: tomate açúcar e sal Livres de conservantes e aditivos • Marca registrada	Und	6000	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
14	FARINHA DE MANDIOCA: • 1ª Qualidade acondicionado em embalagem polipropileno transparente registro no ministério da saúde/agricultura com especificação dos ingredientes informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	Und	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO 500G: • Farinha de milho flocada sem glúten sem sal obtido do processo tecnológico adequado com aspecto cor e sabor próprio isento de sujidades Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente devendo apresentar peso líquido de 500g com identificação do produto marca do fabricante informações nutricionais número de lote que quantidade do produto e validade mínima de 180 dias 6 meses a partir da data de entrega do produto De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Und	8000	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG: • Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico Deve apresentar ausência de sujidades parasitas e larvas Validade mínima de 1 mês	Und	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
17	FÉCULA DE MANDIOCA: • 1ª Qualidade acondicionado em embalagem polipropileno transparente registro no ministério da saúde/agricultura com especificação dos ingredientes informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	Und	4000	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00
18	FEIJÃO CARIOCA 1KG: • Tipo 1 natural constituído de grãos inteiros e sadios com a umidade permitida em lei Isento de sujidades material terroso e misturas de outras espécies • Marca registrada	Und	1500	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
19	FEIJÃO MACASSA 1KG: • Tipo 1 natural constituído de grãos inteiros e sadios com a umidade permitida em lei Isento de sujidades material terroso e misturas de outras espécies • Marca registrada	Und	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
20	FERMENTO EM PÓ 250G: • Amido de milho fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico • Marca registrada	Und	250	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
21	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G: • Enriquecido com vitaminas A C D E B1 B2 B6 B12 H PP B9 B5 FERRO COBRE IODO ZINCO MAGNÉSIO E MANGANÉS em pacote de 200 g Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote Deverá apresentar validade mínima de 6 seis meses a partir da data de entrega Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e/ou Ministério da Saúde • Marca registrada	Pct	16000	R\$ 6,65	R\$ 106.400,00
22	LEITE INTEGRAL UHT: • 3% de gordura, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pack de 1 (um) litro, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde e/ou Agricultura • Marca registrada	Litro	5500	R\$ 5,99	R\$ 32.945,00
23	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE 300G: • Sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Pacote contendo 300g • Marca registrada	Und	3500	R\$ 26,28	R\$ 91.980,00
24	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA COLORIDO 500G: • Com ovos contendo três cores formato parafuso e com validade mínima de 3 meses	Und	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO 400G: • Massa seca, fabricado a partir matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica; • Marca registrada.	Pct	10000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	afetem sua aparência • estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas odor e sabor estranhos.				
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO: • Especificação: Peito de frango de primeira qualidade congelado. Embalado contendo identificação do produto marca do fabricante prazo de validade.	Kg	12000	R\$ 15,26	R\$ 183.120,00
8	PROTEINA TEXTURALIZADA DE SOJA: • 1ª Qualidade • Marca registrada	Pct	3000	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
Total					R\$ 1.212.320,00

Lote 03 - Pães					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO TIPO SANDUICHE PCT 10: • 1ª Qualidade livres de mofos fungos íntegros novos e não amassados Dentro do prazo de validade • Marca registrada	Pct	16000	R\$ 6,09	R\$ 97.440,00
Total					R\$ 97.440,00

Lote 04 - Frutas e Verduras					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência • estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Und	7000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
2	ABÓBORA: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência • estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos.	Kg	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
3	ALFACE: • Aparência fresca e são colhidos ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento • estar isento de danos e defeitos da natureza ou mecânica substâncias terrosas sujidades parasitos larvas ou resíduos de defensivos agrícolas	Und	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
4	ALHO: • Aparência fresca e são colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento • estar isento de danos e defeitos da natureza ou mecânica substâncias terrosas sujidades parasitos larvas ou resíduos de defensivos agrícolas	Kg	2500	R\$ 25,89	R\$ 64.725,00
5	BANANA PRATA: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência • estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	DZ	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
6	BATATA DOCE: • Procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; • estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	5000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
7	BATATINHA: • Procedente de espécie são, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento; • estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	6000	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
8	CEBOLA BRANCA: • Procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
9	CENOURA: • Procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	5500	R\$ 7,35	R\$ 40.425,00
10	CHUCHU: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e	Und	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governos Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos				
11	COENTRO: • UNIDADE EM MOLHO • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência Estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho	Und	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
12	LARANJA: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Und	8500	R\$ 1,10	R\$ 9.350,00
13	MAÇÃ TIPO FUJI: • Grau médio de amadurecimento não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos.	Und	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
14	MACAXEIRA: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos.	Kg	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
15	MAMÃO: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Kg	4000	R\$ 3,67	R\$ 14.680,00
16	MANGA TIPO TOMY: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Kg	5000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
17	MELANCIA: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Kg	7000	R\$ 1,93	R\$ 13.510,00
18	PIMENTÃO VERDE: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Und	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
19	REPOLHO: • In natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Und	5000	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00
20	TOMATE: • Procedente de espécie são fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos larvas resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranhos	Kg	4500	R\$ 6,06	R\$ 27.270,00
Total					R\$ 436.507,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.700.832,50 (dois milhões setecentos mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a média de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Ipauimir com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como através do painel de preços nos termos da Resolução do FNDE n. 18, de 26 de setembro de 2018.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.



4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educação e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	03	12.361.0220.2.008.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.013.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.014.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.366.0220.2.018.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0220.2.019.0000	3.3.90.30.00

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

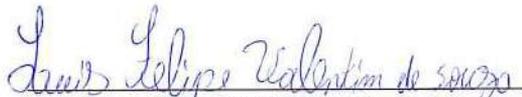
8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

Ipauimir/CE, 15 de dezembro de 2023.


Luis Felipe Valentim de Souza
Pregoeiro Oficial do Município


Luana Evangelista de Souza Honorato
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.15.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.15.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, residente e domiciliada na Cidade de Ipaumirim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e C.G.F. sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2023.12.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educação e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	03	12.361.0220.2.008.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.013.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.014.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.366.0220.2.018.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0220.2.019.0000	3.3.90.30.00



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada à Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ipauimir** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Ipauimir, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

